

VI-234 - ANÁLISE DA IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E APLICAÇÃO NA INTEGRA DO RQMA COMO INSTRUMENTO DA POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

Rosângela Maria da Silva⁽¹⁾

Tecnóloga em Saneamento Ambiental pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE). Mestre em Tecnologia em Gestão Ambiental pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE). Doutoranda em Engenharia Civil (Recursos Hídricos) pelo Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental (DEHA) da Universidade Federal do Ceará.

Dayane de Andrade⁽²⁾

Tecnóloga em Saneamento Ambiental pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE). Mestre em Ciência e Tecnologia Ambiental pela Universidade Estadual da Paraíba (UEPB). Doutoranda em Engenharia Civil (Recursos Hídricos) pelo Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental (DEHA) da Universidade Federal do Ceará. Docente do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará *campus* Morada Nova (IFCE).

Amanda Gonçalves Moreira⁽³⁾

Tecnóloga em Saneamento Ambiental pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE). Mestre em Desenvolvimento e Meio Ambiente Saneamento Ambiental pelo Departamento de Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA) da Universidade Federal do Ceará.

Lucas Araújo Abreu⁽⁴⁾

Engenheiro Ambiental pela Universidade Federal do Ceará (UFC). Mestre em Saneamento Ambiental pelo Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental - DEHA (UFC). Doutorando em Engenharia Civil e Ambiental pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

Ronaldo Stefanutti⁽⁵⁾

Professor Associado do Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental da Universidade Federal do Ceará (UFC). Coordenador do Laboratório de Resíduos Sólidos e Efluentes (LARSE), parceria NUTEC/UFC. Professor na Pós-Graduação Engenharia Civil do DEHA (UFC) – área de concentração: Saneamento Ambiental.

Endereço⁽¹⁾: Rua Padre Zacarias ramalho, 331 – Russas - CE - CEP: 62900-000 - Brasil - Tel: (88) 99908-8167 - e-mail: rosangela_ifce@hotmail.com

RESUMO

O Relatório de Qualidade do Meio Ambiente – RQMA é um instrumento da Política Nacional de Meio Ambiente instituído pela Lei nº 6938, de 31 de agosto de 1981, que objetiva informar a sociedade brasileira o status da qualidade ambiental dos diversos ecossistemas brasileiros e de seus comportamentos ambientais. Para a existência do RQMA, o IBAMA criou departamento e equipes de trabalho voltadas exclusivamente para esse fim, compostas por técnicos e ambientalistas de elevado padrão e conhecimento, profissionais comprometidos com a função de informar. O RQMA é obrigação imposta pôr a Lei nº 6938, de 1981, inciso acrescentado pela Lei nº 7.804, de 1989, com periodicidade anual, pelo IBAMA. Com o RQMA, procura-se o direito à informação, com base nos dados e indicadores para a tomada de providências, decisões e estabelecimento de programas necessários a recomposição de ambientes naturais. Os dados deverão ser coletados de forma que possibilitem a sua indexação pelos diversos temas, como localização por unidade Federal, Bioma, Bacia Hidrográfica. Deverão tratar de biodiversidade, solo, atmosfera, água e indicadores (IBAMA, 2014). Desse modo, este trabalho traz uma abordagem sobre o instrumento RQMA, de forma a entender sua existência, publicação e importantes informações. Tendo em vista, os elevados índices de desrespeito ao meio ambiente e as intervenções setoriais que vem a comprometer a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, objetivo central da Política Nacional de Meio Ambiente.

PALAVRAS-CHAVE: Relatório da Qualidade do Meio Ambiente, Instrumentos de Gestão Ambiental, Política Nacional do Meio Ambiente.

INTRODUÇÃO

Rodrigues (2010), em seu estudo diz que o meio ambiente é direito fundamental de acordo com o preconizado pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo ou 225º distingui o Meio Ambiente como um bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida das presentes e futuras gerações.

Ainda segundo o autor, já que o meio ambiente é direito fundamental, de relevância caracterizada por sua indisponibilidade, em razão da Constituição, tornou-se necessário que sua defesa e preservação sejam de responsabilidade, quanto a implementação, do Poder Público. A existência da Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), ressalte-se, é anterior à Constituição Federal de 1988. O acolhimento desta política já existente, fez com que todos os seus preceitos fossem elevados a nível Constitucional, tornando o elenco de assuntos relacionados ao Meio Ambiente de competência material da Administração Pública em todos os seus níveis.

A Constituição Federal Brasileira estabelece que “Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado”, sendo este o primeiro de todos os princípios que regem a política ambiental no país. Outro princípio básico estabelecido na constituição são estabelecidos na Lei nº 6.938/81 – PNMA, que traz como instrumento o Relatório de Qualidade do Meio Ambiente - RQMA.

A Lei nº 6.938/81 estabelece a obrigatoriedade do IBAMA em divulgar anualmente o RQMA. Seu alvo fundamental são os atores do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, além de responsáveis pela condução das políticas ambientais nos diversos estados e municípios brasileiros, organismos internacionais, organizações não governamentais e entidades auxiliares do Estado e possivelmente contribuir com a sustentabilidade a partir dessas informações (SALEME PADILHA, 2012).

Outro instrumento de gestão ambiental preconizado pela PNMA é a garantia da prestação de informações relativas ao meio ambiente. Há evidências que a política nacional obriga o poder público não somente a informar sobre a situação da qualidade ambiental, como também produzi-las quando na sua inexistência. A Lei 10.650/2003, estabelece o acesso à Informação Ambiental, sendo assim obrigação do IBAMA em realizar a publicação periódica do RQMA, embora não exista na íntegra.

Segundo a política ambiental, o termo qualidade ambiental pode ser conceituado como juízo de valor atribuído ao quadro atual ou às condições do meio ambiente em que os níveis de poluição não comprometam a saúde da população (MMA, 2002).

Desta forma, o presente trabalho busca fazer uma análise geral do instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente, o Relatório da qualidade do meio ambiente, tendo em vista seu histórico de implementação, operacionalização e aplicação na íntegra.

METODOLOGIA

O presente estudo foi realizado através da fundamentação em dados bibliográficos e da legislação pertinente do alvo de estudo conforme exposta no IBAMA. Foi feito primeiramente o levantamento das leis referentes a PNMA, e posteriormente as informações sobre o RQMA. Os dados bibliográficos foram encontrados em livros, artigos científicos, dissertações etc.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O estabelecimento de padrões de qualidade ambiental confere às instituições brasileiras o cumprimento das resoluções do CONAMA referente à manutenção da qualidade do meio ambiente (GUIMARÃES, 2009). Na gestão ambiental, são de uso corrente os padrões de qualidade dos componentes do meio ambiente, o ar, a água e o solo; bem como os padrões para a emissão de poluentes (MMA, 2002).

De acordo com Sampaio (2008), alguns instrumentos de gestão ambiental se encontram exaustivamente regulados, outros ainda carecem de elucidação regulamentar específica. Isso contribui para tornar importante um estudo dessa natureza, visto que outro problema é a carência de informações (ROCHA et al., 2010).

Apesar da obrigação legal de se elaborar anualmente o RQMA, na realidade, observa-se que o IBAMA não atende essa exigência legal e se quer informou o motivo da omissão desse imprescindível informativo. Tem apenas um relatório emitido pelo órgão, publicado em 1993/94, cuja versão final não foi publicada (FERREIRA, 2007).

Fica evidente que a sistematização e a divulgação das informações ambientais de forma geral deveriam ser articuladas pelo Relatório de Qualidade do Meio Ambiente, que poderiam servir como meio de orientação das políticas públicas e da implementação de ações transversais (TELLES DA SILVA, 2011).

Dessa forma, apesar de ter a obrigação legal de publicar anualmente o RQMA, o Ibama vem descumprindo o seu papel ao deixar uma lacuna importante na gestão ambiental. Cabe ressaltar que algumas iniciativas foram realizadas pelo Instituto no sentido de atender a legislação. Em 1984, a SEMA publicou a primeira e única versão oficial do RQMA com o objetivo de atender o disposto na Lei 6.938/1981. Em 1992, a Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente (ABEMA) publicou documento semelhante ao RQMA. Em 2002, foi publicado o GEO Brasil, coordenado pelo Ibama e apoiado pelo Ministério do Meio Ambiente, governo brasileiro e o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), cujo produto principal foi um relatório sobre o meio ambiente brasileiro, intitulado “Relatório Perspectivas do Meio Ambiente do Brasil” no qual foi analisada a situação ambiental do Brasil e cujo propósito corresponde à função do RQMA (IBAMA, 2014).

Em 2007, o Ibama desenvolveu metodologia de elaboração do RQMA, que seria publicado pelo Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas. Apesar dos avanços metodológicos da proposta, o RQMA não foi publicado porque o Ibama não conseguiu articular e desenvolver redes colaborativas dentro do SISNAMA. O espaço de tempo entre a execução do primeiro e do segundo produto foi de 8 anos.

A falta do RQMA demonstra a limitação do Ibama em integrar, sintetizar e difundir suas próprias informações ambientais, bem como as informações sobre o meio ambiente no âmbito do SISNAMA.

Assim, apesar de existirem iniciativas de elaboração, implementação e publicação do RQMA, o Ibama não está cumprindo o seu mandato institucional de oferecer subsídios à formulação de políticas de desenvolvimento sustentável e, em especial quanto a seus princípios regimentais de instituir o RQMA anualmente.

Embora não exista o cumprimento da publicação anual, há diversas iniciativas no Brasil e no mundo sobre relatórios que sintetizam, sistematizam e analisam informações sobre o meio ambiente. Com o intuito de balizar a elaboração dos futuros RQMAs, foi feito um levantamento de diversas agências, federais, estaduais e internacionais que têm iniciativas semelhantes.

A Agência Nacional de Águas (ANA) possui um produto denominado “Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil” publicado em 2009, que é uma ferramenta de acompanhamento sistemático e periódico com informações relativas à gestão dos recursos hídricos. O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO é responsável pelas unidades de conservação, sendo assim, seu relatório anual de Gestão das unidades de conservação.

O “Escopo do RQMA” indica as principais iniciativas internacionais em prol da elaboração de relatório do meio ambiente. Entre eles podem se destacar África, Austrália, Estados Unidos da América, México, Coreia do Sul e União Europeia. (BRASIL, IBAMA, Escopo RQMA, 2011).

Na Europa, “*The European Environment: State and Outlook 2010*” (O Meio Ambiente Europeu: Estado e Panorama em 2010), tem o objetivo de entender as relações entre os desafios ambientais e as megatendências globais (IBAMA, 2014).

Nos Estados Unidos tem sido publicado o Relatório sobre o Meio Ambiente o “*EPA’s Report on the Environment (ROE)*” da “*U.S. Environmental Protection Agency (EPA)*” (Agência de Proteção Ambiental dos EUA), publicado em 2008, buscou reunir indicadores para responder as principais perguntas relacionadas ao

meio ambiente no país. Este relatório apresenta 5 capítulos principais: Ar, Água, Terra, Exposição Humana e Saúde e Condições Ecológicas (IBAMA,2014).

No Brasil somente 7 estados instituíram a publicação de um Relatório de Qualidade Ambiental ou documento equivalente.

No Estado do Ceará a Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE, fez contribuição para o RQMA Brasil 2011, **para a Rio+20 – conferência das nações unidas sobre desenvolvimento sustentável**. O documento teve a importância de tentar proporcionar um retrato da atual situação da qualidade ambiental da unidade federativa do Ceará, possibilitando uma avaliação do cenário ambiental cearense através das informações de monitoramento, licenciamento, fiscalização ambiental, entre as demais atividades de competência do Sistema Estadual do Meio Ambiente, demonstrando os problemas e as soluções, de maneira a informar a sociedade e subsidiar instrumentos de planejamento e gestão (MONTEIRO, 2012).

CONCLUSÕES

Há iniciativas no Brasil e no mundo sobre relatórios que divulguem informações sobre o meio ambiente. A elaboração do RQMA é de fundamental importância devido apresentar as peculiaridades, programas e sobre tudo a situação da qualidade ambiental. A publicação do relatório é um sinal de responsabilidade social e mostra os aspectos estudados pelo IBAMA, revelando a preocupação com as intervenções antrópicas nos diversos setores em que alguma alteração possa ser prejudicial ou potencialmente poluidora ao meio ambiente.

Embora exista esta preocupação do IBAMA, a não divulgação do relatório deixou passar muitas informações relevantes durante anos, tendo em vista que a Lei nº 6.938, de 1981 conferiu a autarquia a obrigação legal de compartilhamento das informações.

Um outro aspecto negativo é a preocupação que os estados de nossa Federação não tem em fazer a repercussão do RQMA, que mal se interessam por divulgar resultados ou mesmo informar a situação de seus diversos Biomas em seu território.

A implementação do RQMA não acontece de fato, o problema acontece devido à falta da adoção de políticas públicas e sociais adequadas aos atores do SISNAMA.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. FERREIRA, Luiz Carlos. **Relatório contendo o modelo de estrutura de dados e informações a ser utilizada na elaboração do Relatório de Qualidade do Meio Ambiente**. BRASIL: IBAMA, 2007.
2. GUIMARÃES, M. A. **Análise da política de meio ambiente e da diretriz estratégica de gestão ambiental do exército brasileiro**. Dissertação (Mestrado). Centro de Desenvolvimento Sustentável. Universidade de Brasília, Brasília. 117p. 2009.
3. MMA, Ministério do Meio Ambiente. **Guia de Procedimentos do Licenciamento Ambiental Federal** - Documento de Referência. Brasília. 128 p. 2002.
4. IBAMA, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - **Escopo do Relatório do RQMA**. Disponível em < <http://www.ibama.gov.br/publicadas/ibama-elabora-o-relatorio-de-qualidade-do-meio-ambiente-rqma-2011>>. Acesso em 18/10/2014
5. IBAMA, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - **Iniciativas do RQMA**. Disponível em <www.ibama.gov.br/rqma/iniciativas>. Acesso em 18/10/2014.
6. IBAMA, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - **Legislação do Relatório do RQMA**. Disponível em <<http://www.ibama.gov.br/rqma/legislacao>>. Acesso em 18/10/2014.
7. IBAMA, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – **O que é RQMA?** Disponível em < <http://www.ibama.gov.br/rqma/o-que-e-o-rqma>>. Acesso em 18/08/2014.
8. MONTEIRO, F. A. D, *et al.* **Contribuições do Estado do Ceará, na Elaboração do Relatório De Qualidade do Meio Ambiente – RQMA Brasil 2011, para a Rio+20 – Conferência Das Nações Unidas Sobre Desenvolvimento Sustentável**. In: 64° SBPC, São Luís, MA, 2012.



9. PADILHA, N. S.; SALEME, E.R. **Direito a Informação: O RQMA e a Sustentabilidade.** In: Direito e Sustentabilidade. FUNJAB, p. 262- 276, 2012.
10. ROCHA, L. G. M. da.; DRUMMOND, J.A.; GANEM, R.S. **Parques Nacionais Brasileiros: problemas fundiários e alternativas para a sua resolução.** *Revista de Sociologia e Política*, Curitiba, v. 18, n. 36, p. 205-226. 2010.
11. RODRIGUES, M. M. **Política Nacional do Meio Ambiente e a eficácia de seus instrumentos.** *Revista Âmbito Jurídico*, Rio Grande, XIII, n. 74, mar 2010.
12. SAMPAIO, R. S. da R. **Direito Ambiental.** Fundação Getúlio Vargas, v. 2, 43 p. 2008.
13. TELES DA SILVA, Solange. **Direito à informação em matéria ambiental.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011, in *Topicos de direito ambiental.* SAMPAIO, Romulo S.R. et. al. (coordenadores). Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.